

Resumo da Norma 02/JNE/2026 e 03/JNE/2026 - ALUNOS - 3º CICLO

INSTRUÇÕES - REALIZAÇÃO PROVAS DO ENSINO BÁSICO

As orientações aqui reproduzidas são retiradas da Norma 2, pelo que se respeita a numeração aí apresentada.

I – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO ENSINO BÁSICO

5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 5.1. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.
- 5.2. Durante a realização das provas finais, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.
- 5.3. Durante a realização das provas de equivalência à frequência, os alunos apenas podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código, da responsabilidade da escola.
- 5.4. A utilização de dicionários nas provas finais do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:
- a) Nas provas finais do ensino básico de PLNM (93/94), e nas provas de equivalência à frequência de PLNM dos 1.º e 2.º ciclos, não podem ser utilizados dicionários;
 - b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo II - Secção IV do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;
 - c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;
- 5.5. Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam a prova final do ensino básico de Português (91), ou as provas de equivalência à frequência de Português, no caso dos 1.º e 2.º ciclos, podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.
- 5.6. A utilização de calculadoras na prova final de Matemática (92) está definida no Anexo I desta Norma e nas Informações-Prova da respetiva disciplina.
- 5.7. Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.



ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

- 5.8. Para a realização das provas finais do ensino básico é permitido o uso do computador, observando-se todas as restantes restrições previstas no número seguinte.
- 5.9. Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), tablets, bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

- 5.10. O diretor da escola deve comunicar atempadamente, pelos meios usuais e que julgue serem mais eficazes, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis, smartwatch, ou outro equipamento proibido no dia de realização das provas, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida pelos respetivos diretores de turma a todos os alunos que realizam provas.

5.11. Antes do início das provas, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído do programa informático ENEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.

5.12. É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de realização de provas por parte dos professores vigilantes, os quais têm de estar desligados.

5.13. Nas provas finais do ensino básico, os professores vigilantes terão de declarar, sob compromisso de honra, cumprir o dever de sigilo da prova.

8. REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

ATENÇÃO

As horas de início e de conclusão das provas finais do ensino básico têm de ser registadas no quadro da sala onde se realiza a prova. Os elementos do secretariado de exames devem, na parte inicial da prova, confirmar que, em todas as salas, as horas de início e conclusão da prova se encontram corretamente escritas no quadro, fazendo também referência ao período de tolerância.

8.1. Os critérios de distribuição dos alunos pelas salas são definidos pelo diretor da escola, de forma a evitar, tanto quanto possível, a realização de provas/códigos diferentes na mesma sala e a prevenir a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes, nunca podendo estar mais do que um aluno em cada mesa.

8.2. As provas finais do ensino básico realizam-se em salas com acesso à rede elétrica e com acesso à Internet/Intranet, consoante a escola venha a optar pelo online ou pelo offline.

8.3. Na distribuição dos alunos, dentro das salas onde irão decorrer as provas, deve acautelar-se a conveniente distância entre eles, de forma a garantir que se evite a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes. Esta distribuição deve respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que falem.

8.4. Esses critérios são operacionalizáveis no programa ENEB através da definição do número de salas disponíveis, capacidade das mesmas e número de alunos, para efeito de emissão das pautas de chamada, por sala de realização das provas.

8.5. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor ou membros do secretariado de exames, tendo todos estes elementos de ter os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) desligados quando entram na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.6. Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência e da Inspeção Regional de Educação das Regiões Autónomas têm acesso livre e direto às salas de provas, os quais deverão desligar os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) antes de entrarem na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.7. As salas de prova devem permanecer com a porta aberta durante a sua realização, incluindo o período de audição de ficheiros para a componente de compreensão do oral. A distribuição de salas onde decorrem exames finais nacionais com componente de compreensão do oral deverá ser ponderada, de forma a evitar interferências.

8.8. A distribuição dos professores vigilantes pelas salas compete ao diretor da escola, devendo ser assegurada, de modo contínuo, a presença na sala de um mínimo de dois professores vigilantes, escolhidos de entre os que não lecionam a disciplina e, sempre que possível, os que não pertencem ao grupo de

recrutamento da disciplina, sobre a qual incide a prova, sendo que é imprescindível a designação de professores vigilantes substitutos.

8.9. Os professores vigilantes só podem sair da sala em caso de força maior, sendo substituídos por professores vigilantes substitutos, que permanecem na sala até ao fim da prova. Nesta situação, compete ao coordenador do secretariado de exames decidir do procedimento mais adequado para garantir o cumprimento do dever de sigilo, por parte do professor substituído.

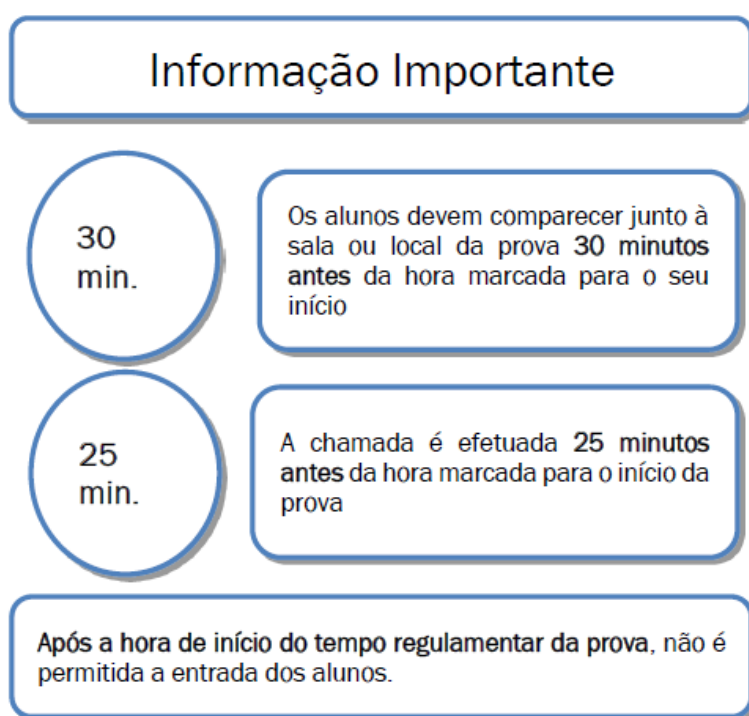
9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1. No dia de realização das provas, os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

9.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 4., 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 5.11.

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

9.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.



10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que

utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

11. DISPOSIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

11.1. Os professores responsáveis pela vigilância das provas devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, proceder à entrega da credencial a cada aluno que não a tenha na sua posse e de seguida, reiteram e/ou informam os alunos do seguinte:

- Para realizar a prova terão de ter acesso à sua credencial individual e à senha que permite a abertura da prova;
- A credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
- O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
- O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
- O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;
- O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;
- Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas pelo diretor;
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;
- Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do EduQA;
- Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior;
- Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no ponto 5 desta Norma.

ATENÇÃO

A folha de rascunho, formato A4, fornecida pela escola, devidamente carimbada, datada e rubricada por um professor vigilante, é distribuída apenas aos alunos que a solicitem, não podendo ser entregue ao aluno antes do início da prova.

PROCEDIMENTOS PARA ACEDER À PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS EduQA

11.6. Antes do início da prova, os alunos devem aceder à Plataforma de Realização de Provas do EduQA, introduzindo primeiro a sua credencial (nome de utilizador e palavra-passe) e, depois de seleccionar a prova a realizar, introduzir a senha de acesso à prova.

11.7. Em caso de bloqueio da credencial inicialmente atribuída ao aluno, deverá ser atribuída uma credencial suplente, pelo que têm de ficar registados, na lista de credenciais suplentes, os dados de identificação dos alunos a quem foram atribuídas essas credenciais. Deve também ser assinalada essa troca na folha que o professor vigilante tem com o nome dos alunos, bem como no programa ENEB, sob pena de, posteriormente, não ser possível atribuir a prova ao respetivo aluno, após a classificação.

11.8. A senha de acesso à prova será fornecida verbalmente por um dos professores vigilantes na sala de realização da prova e antes do início da mesma.

11.9. Para acederem à Plataforma de Realização de Provas do EduQA, os alunos (em caso de necessidade com o apoio do professor vigilante ou de quem o diretor designar) têm de realizar os seguintes passos:

Procedimentos para aceder à plataforma de realização de provas do EduQA

a) Abrir a aplicação de realização de provas; b) Apenas para o online, seleccionar o endereço eletrónico <https://provas.iave.pt>.

(Obs.: Para as escolas que optaram pelo offline em rede ou standalone, os procedimentos para acederem à Plataforma de Realização de Provas do EduQA são os constantes no Manual Offline, publicado na Área Escolas do JNE);



Figura 1 - Acesso à Plataforma de Realização de Provas do IAVE

c) Inserir as credenciais “Nome de utilizador” e “Palavra-passe” e, em seguida, clicar em “Aceder” ou “Iniciar sessão”. 11.10. Os professores vigilantes podem, em caso de necessidade, introduzir as credenciais no computador do aluno, para que este consiga aceder à prova.

11.11. Nas provas, ao clicar em “Iniciar sessão”, por exemplo, para um aluno que realiza a prova final de Português (91), aparece o seguinte ecrã:

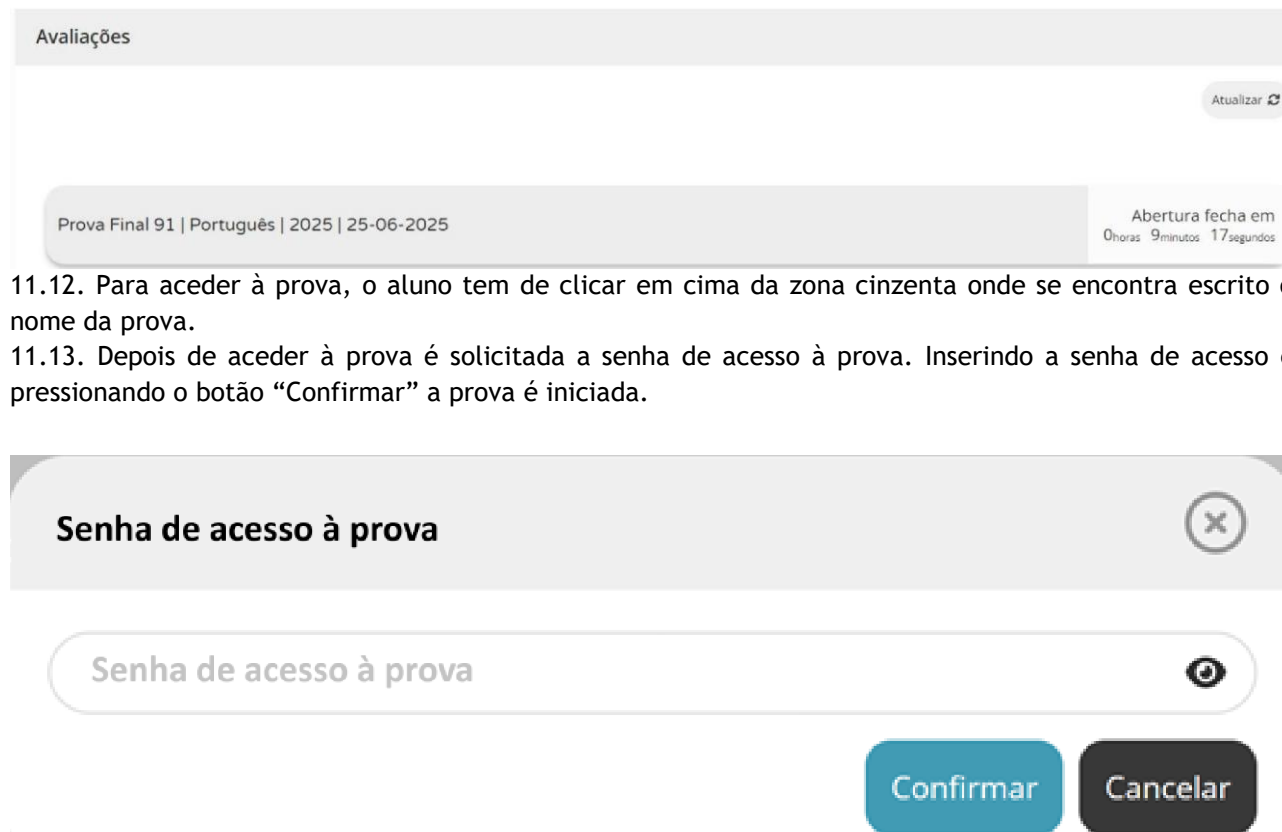


Figura 3 - senha de acesso à prova

11.14. O acesso à prova só pode ser feito à hora de início definido no Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 de dezembro, cumprindo o tempo regulamentar previsto para a mesma, de acordo com o estipulado no n.º 1.2.

11.15. Para iniciar a resolução da prova final do ensino básico, o aluno, ou se necessário o aluno com o apoio do professor vigilante, tem de clicar na zona cinzenta onde se encontra o nome da prova, inserir a senha de acesso à prova e clicar em “Confirmar”.

11.16. Durante a realização da prova, o aluno utiliza os botões “Anterior” e “Próximo”, ou o painel de navegação, para navegar na aplicação e o botão “Terminar” para submeter as respostas.

11.17. O botão “Anterior” permite guardar a resposta e voltar à pergunta/item anterior.

11.18. O botão “Próximo” permite guardar e avançar para a pergunta/item seguinte.

11.19. Caso o aluno necessite de alterar a resposta de uma pergunta/item, terá de clicar no botão “Anterior”, ou deslocar através do painel de navegação, até se posicionar na pergunta, proceder à alteração da sua resposta e, em seguida, clicar no botão “Próximo” ou no painel de navegação.

11.20. Caso o aluno não responda a uma pergunta/item, pode avançar na resolução da prova clicando no botão “Próximo”. Este botão irá guardar/gravar a resposta em branco e avançar para a pergunta seguinte.

11.21. Para terminar a prova, o aluno tem de clicar no botão “Terminar” seguido de “Ok” e, neste caso, a prova é submetida.

11.22. Ao clicar no botão “Terminar” irá aparecer um pedido de confirmação da submissão da prova:

- Clicando em OK a prova é submetida e não pode ser alterada;
- Se clicar em cancelar, a caixa é fechada e retorna à prova, ou seja, a prova não foi submetida.

MUITO IMPORTANTE

O aluno tem de clicar no botão **“Terminar”** e confirmar para que a prova seja submetida.

O botão **“Terminar”** só aparece na última janela da prova.

Após clicar no botão **“Terminar”** e clicar em **“OK”**, a prova é submetida e **já não é possível ao aluno voltar a aceder à respetiva prova.**

11.23. Depois de ter efetuado os procedimentos previstos no n.º anterior, ou seja, clicou em ok, a aplicação apresenta uma janela com a informação de que a prova terminou.

Situações especiais durante a realização das provas finais

11.24. Caso, por lapso, o aluno saia da Plataforma de Realização de Provas do EduQA deverá voltar a inserir as respetivas credenciais e clicar em **“Iniciar sessão”**, para entrar na plataforma.

11.25. Se o computador se desligar durante a realização da prova deverá ligá-lo e, em seguida, inserir as credenciais e clicar em **“Iniciar sessão”**, para entrar na plataforma e, de seguida, clicar no botão **“Iniciar”** para continuar a realização da mesma.

11.26. Se houver necessidade de sair da janela de realização da prova pode ser usada a combinação de botões alt+F4, seguido do pin de fecho de janela que será fornecido. Caso não seja possível utilizar o teclado do computador, pode ser forçado o encerramento ou reinício do computador, ou, proceder à sua troca.

11.27. Se o computador avariar, o aluno continua a sua prova noutro computador que exista na sala (poderá não ser aplicável no caso do *standalone*), utilizando as mesmas credenciais.

11.28. Se não existir outro computador na sala onde o aluno se encontra a realizar a prova, o aluno terá de ser reencaminhado para uma outra sala que tenha um computador disponível, para poder continuar a realizar a prova.

11.29. Na situação prevista no número anterior, o aluno tem de ser devidamente acompanhado por um elemento do secretariado de exames.

11.30. Na sala prevista no n.º 11. 28 têm de estar dois professores vigilantes.

11.31. Caso a escola não disponha de professores vigilantes suficientes para a sala mencionada no n.º 11.28, a vigilância será realizada por elementos do secretariado de exames.

11.32. Caso ocorra qualquer constrangimento durante a realização da(s) prova(s) a escola tem, obrigatoriamente, de contactar o agrupamento do JNE a que pertence.

MUITO IMPORTANTE

Caso exista qualquer constrangimento durante a realização da(s) prova(s) a escola tem, obrigatoriamente, de contactar o agrupamento do JNE a que pertence.

11.33. Verificando-se um constrangimento externo à escola como, por exemplo, a falta de eletricidade, os alunos devem permanecer na sala, em silêncio, até a situação ser regularizada, altura a partir da qual se inicia (ou reinicia) a contagem do tempo de duração da prova.

11.34. A permanência dos alunos na sala, aguardando a resolução do constrangimento, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.

11.35. Se não for possível resolver o constrangimento no intervalo de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

Prestação de esclarecimentos

11.36. Durante a realização das provas finais do ensino básico, os professores vigilantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos das provas, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

Distribuição das folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática (92)

11.37. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

11.38. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

11.39. No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ↘ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↘ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↘ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

11.40. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: **Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se..., a que se seguem as assinaturas.**

11.41. Os alunos referidos no n.º 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

Folha de resposta da prova final de Matemática (92) do ensino básico

Prova Final de Matemática | Prova 92

1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2026

Rubricas dos professores vigilantes

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo

Documento de identificação n.º | | | | | | | | | | | |

Número interno | | | | | | | |

Assinatura do aluno _____

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido dobrar as folhas de resposta.
2. Utiliza apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
3. Não é permitido o uso de corretor. Risca aquilo que pretendes que não seja classificado.
4. Apresenta apenas uma resposta para cada item. Se for necessário, podes solicitar outra folha de resposta, identificando claramente o item e o número da folha de continuação (2, 3, 4,...) que vais utilizar.
5. Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.



Folha de Continuação da prova final de Matemática (92) do ensino básico



Prova Final de Matemática

Prova 92 | 1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2026

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ITEM N.º

(Assinale apenas uma das opções.)

8. ☐ 10. ☐

FOLHA N.º

(Assinale apenas uma das opções.)

2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7 ☐ 8 ☐

Número de Identificação da Prova
(A PREENCHER PELO ALUNO)

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

A blank sheet of white graph paper with a light gray grid. The grid consists of small squares, approximately 1 cm by 1 cm. There are 20 columns and 20 rows of squares. The top-left corner of the page has rounded corners.NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
DA PROVA LA INEEC-08 PELA ESCOLA

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completa

Documento de identificação | cc | n.º |

Número interno _____

Assinatura do aluno _____

rubricas dos professores vigilantes



Substituição das folhas de resposta da prova final de Matemática (92)

11.42. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.

11.43. As folhas de resposta não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de resposta, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

11.44. As folhas inutilizadas provenientes da situação descrita no n.º 11.43 são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as folhas de resposta recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola.

III - REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

1. Reapreciação das provas finais

Provas passíveis de reapreciação

1.3. É admitida a reapreciação das provas finais de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional, não havendo lugar a consulta de prova.

1.4. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente na componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a componente escrita.

1.5. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

REAPRECIAÇÃO AUTOMÁTICA

1.6. As provas finais são automaticamente reapreciadas, cf. número 2 do art.º 24.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sempre que se verifique uma das situações a seguir elencadas:

a) a Classificação Final da Disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);

b) um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.

1.7. A reapreciação automática ocorre após afixação das pautas com os resultados da 1.ª fase.

1.8. Na reapreciação mencionada no número anterior, as escolas e os encarregados de educação não necessitam de realizar nenhum procedimento, uma vez que as provas serão automaticamente sujeitas a reapreciação.

Reapreciação não automática

1.9. Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do JNE, em modelo próprio do JNE (Modelo 11/JNE), o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

1.10. A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

1.11. Nas provas finais não sujeitas ao processo de reapreciação automático, compete ao diretor de escola promover a correta organização do processo de reapreciação e submetê-lo para os serviços competentes do JNE, através de plataforma eletrónica do JNE - Reapreciação de Provas e Exames disponível em <https://www.dge.mec.pt/plataformas-jne>.

1.12. O modelo referente ao processo de reapreciação de prova final do ensino básico (Modelo 11/JNE) deve, preferencialmente, ser preenchido em formato digital, disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente ser assinado para apresentação na escola.

Fases do processo

2.8. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

Pedido de consulta da prova

2.9. O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato pdf editável, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado, para o correio eletrónico disponibilizado pela escola, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

2.10. O requerimento é enviado/apresentado no próprio dia ou no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

2.11. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

Realização da consulta

2.12. No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no n.º 2.10 do presente ponto - devem ser facultadas aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova ou os critérios de classificação, se aplicável, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.

2.13. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

2.14. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente serem assinados para apresentação na escola.

- 2.15. O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 2.12 através do Modelo 12/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
- 2.16. A validação do Modelo 12/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- 2.17. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 12-A/JNE.
- 2.18. Quando a alegação não for redigida no Modelo 12-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- 2.19. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação, nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

2. Reapreciação das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino básico

ATENÇÃO

O Processo de reapreciação é realizado na *Plataforma de Reapreciação de Provas e Exames (RPE)*, **com exceção**, das provas de equivalência à frequência de Educação Visual (03 e 14).

Provas passíveis de reapreciação

- 2.3. É admitida a reapreciação das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- 2.4. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a componente escrita.

Efeitos da apresentação do pedido

- 2.5. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.
- 2.6. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 2.7. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a retenção do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

Fases do processo

- 2.8. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:
- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;

b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

Pedido de consulta da prova

2.9. O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato pdf editável, disponibilizado nas páginas eletrônicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado, para o correio eletrónico disponibilizado pela escola, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

2.10. O requerimento é enviado/apresentado no próprio dia ou no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

2.11. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

Realização da consulta

2.12. No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no n.º 2.10 do presente ponto - devem ser facultadas aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova ou os critérios de classificação, se aplicável, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.

2.13. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

Formalização do pedido

2.14. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrônicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente serem assinados para apresentação na escola.

2.15. O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 2.12 através do Modelo 12/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.

2.16. A validação do Modelo 12/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

2.17. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 12-A/JNE.

2.18. Quando a alegação não for redigida no Modelo 12-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

2.19. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação, nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

IV - RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

1. Reclamação das provas finais

1.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 15/JNE, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

1.2. Cada pedido de reclamação do resultado da reapreciação dá origem à organização de um processo em suporte digital.

- 1.3. O processo de reclamação é remetido, pelo diretor da escola, ao Presidente do JNE, no próprio dia da entrega do requerimento ou no dia útil seguinte ao da respetiva entrada nos serviços de administração escolar, através de plataforma eletrónica do JNE, disponível em <https://www.dge.mec.pt/plataformas-jne>.
- 1.4. A reclamação das provas finais do ensino básico incide sobre todos os itens de construção.